

**INSTITUTO FUNDAÇÃO JOÃO GOULART**  
**ATO DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA "N" FP/SUBPAR/FJG Nº 129 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Torna público e regulamenta o projeto Liderança Carioca Mentoria e dá outras providências

A PRESIDENTE DO INSTITUTO FUNDAÇÃO JOÃO GOULART - FJG, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 51.300, de 12 de agosto de 2022, que dispõe sobre as novas diretrizes e abordagens do Programa Líderes Cariocas, versão 4.0, no âmbito do Instituto Fundação João Goulart;

CONSIDERANDO a Portaria "N" FP/SUBPAR/FJG nº 102 de 27 de agosto de 2021, que regulamenta as regras para o Raio-X da Liderança Carioca e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria "N" FP/SUBPAR/FJG nº 106 de 11 de janeiro de 2021, que torna pública e regulamenta a Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores e dá outras providências;

CONSIDERANDO os objetivos do Programa Líderes Cariocas no que tange à oferta de servidores efetivos qualificados para a ocupação de posições estratégicas dentro do organograma das diversas Secretarias e Entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a importância de perenizar o conhecimento das melhores práticas, através da formação de Lideranças, para a Administração Pública.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
Das disposições gerais

Art. 1º Criar, no âmbito do Programa Líderes Cariocas, o Liderança Carioca Mentoria, projeto que tem como objetivo alavancar o potencial profissional dos servidores integrantes do Programa, por meio da troca de experiências e conhecimentos que os preparem para atuar em cenários de maior complexidade e auxiliem nos processos de tomada de decisão em relação ao planejamento de sua carreira, impactando positivamente os seus ciclos futuros.

Art. 2º Para efeitos deste projeto, considera-se mentoria como um processo de desenvolvimento e aprendizado individualizado e orientado, que tem como foco expandir os horizontes de carreira. A base desse processo é a construção de uma relação de confiança, respeito, empatia e confidencialidade entre mentor e mentorado, onde o mentor desenvolve ainda mais suas competências de liderança, através da troca e do compartilhamento de suas experiências e conhecimentos e o mentorado amplia sua bagagem de conhecimento, o que impulsiona seu crescimento profissional.

Art. 3º A coordenação do Liderança Carioca Mentoria ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão de Lideranças, cabendo a esta a estruturação, implementação, acompanhamento e avaliação do projeto.

Art. 4º O Liderança Carioca Mentoria será desenvolvido a partir dos resultados do Raio-X da Liderança Carioca e com base na Matriz de Competências do Gestor Carioca, que compõe a Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores.

**CAPÍTULO 2**  
Dos perfis do projeto Liderança Carioca Mentoria

Art. 5º O projeto Liderança Carioca Mentoria se destina aos servidores integrantes do Programa Líderes Cariocas, sendo composto por dois atores com os seguintes perfis:

Mentor:

- I. Líder Carioca com experiência e conhecimento em gestão pública;
- II. Classificação nos níveis 3 e 2 do Raio-X da Liderança Carioca, com prioridade de seleção para os Líderes Cariocas que obtiveram média igual ou superior a 80%;
- III. Referência e inspiração para os servidores integrantes do Programa Líderes Cariocas;
- IV. Propósito de compartilhar conhecimentos e experiências, estando aberto à troca e às possibilidades de crescimento próprio;
- V. Claro alinhamento com políticas de Liderança na PCRJ;
- VI. Predisposição a impactar no crescimento profissional de outros Líderes Cariocas, demonstrando realização com essa atitude.

Mentorado:

- I. Líder Carioca que deseja progredir profissionalmente;
- II. Classificação nos níveis 1 e 2 do Raio-X da Liderança Carioca, com prioridade de seleção para os Líderes Cariocas que obtiveram média igual ou inferior a 79,9%;
- III. Entende o projeto Liderança Carioca Mentoria como oportunidade de compartilhar conhecimentos e experiências;
- IV. Reconhece a sua responsabilidade e o seu protagonismo na jornada de mentoria;
- V. Apresenta alto interesse pelo seu desenvolvimento;
- VI. Está em busca de oportunidades para obter aprendizado.

### CAPÍTULO 3 Do projeto Liderança Carioca Mentoria

Art. 6º O projeto Liderança Carioca Mentoria será composto pelas seguintes etapas:

- I. Desenho e regulamentação;
- II. Sensibilização do projeto Liderança Carioca Mentoria para mentores e mentorados;
- III. Seleção dos mentores;
- IV. Formação dos mentores;
- V. Abertura de inscrições e seleção dos mentorados;
- VI. *Workshop* de apresentação da metodologia para mentores e mentorados;
- VII. Execução, avaliação e monitoramento do Liderança Carioca Mentoria.

Art. 7º Serão oferecidas 30 vagas para mentores e os Líderes Cariocas do nível 3 terão prioridade na seleção, a qual será realizada pelo Instituto Fundação João Goulart, considerando o perfil do mentor disposto no Art. 5º desta Portaria.

Parágrafo único: No caso de vacância, os Líderes Cariocas do nível 2, que tiveram média geral maior ou igual a 80% no Raio-X da Liderança Carioca, passarão por uma avaliação da Coordenadoria de Gestão de Lideranças para ocuparem as vagas restantes.

Art. 8º Os mentores selecionados serão capacitados para que estejam preparados nas competências e técnicas necessárias para a condução de um processo de mentoria eficiente.

Parágrafo único: Só poderá participar deste processo de formação os servidores integrantes do Programa Líderes Cariocas que se dispuserem a assumir o compromisso de atuar como mentor durante o período de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse das partes interessadas.

Art. 9º Os Líderes Cariocas que se interessarem em participar do Liderança Carioca Mentoria como mentorados passarão por um processo seletivo para a ocupação das 30 vagas a serem disponibilizadas por esse projeto.

Parágrafo único: A prioridade das vagas será para os Líderes Cariocas do nível 1. Caso não sejam totalmente preenchidas, poderão ser selecionados Líderes Cariocas do nível 2, que obtiveram média geral menor ou igual a 79,9%.

Art. 10 Após a seleção, mentores e mentorados participarão de um *workshop* específico, a ser ministrado pelo Instituto Fundação João Goulart, com o objetivo de apresentar a metodologia e prepará-los para a participação no projeto Liderança Carioca Mentoria.

Art. 11 O Instituto Fundação João Goulart definirá o processo e os critérios para a seleção dos mentores e mentorados.

#### CAPÍTULO 4

##### Das responsabilidades entre as partes

Art. 12 São responsabilidades do Instituto Fundação João Goulart:

- I. Estruturar, implementar, acompanhar e avaliar o projeto Liderança Carioca Mentoria;
- II. Apresentar o Liderança Carioca Mentoria aos Líderes Cariocas;
- III. Divulgar os processos seletivos junto aos servidores integrantes do Programa Líderes Cariocas, através de e-mail e dos canais de comunicação do Instituto Fundação João Goulart;
- IV. Realizar a seleção dos Líderes Cariocas para ocuparem as vagas destinadas aos mentores e mentorados;
- V. Promover os treinamentos e viabilizar as contratações de instituições especializadas para que os mesmos venham a ocorrer;
- VI. Dar suporte aos mentores e mentorados sempre que se fizer necessário.

Art. 13 São responsabilidades do mentor:

- I. Dar apoio e suporte, orientando, aconselhando, instruindo e treinando o mentorado;
- II. Tornar o processo de mentoria instigante e inspirador;
- III. Compartilhar experiências profissionais e individuais que sirvam de referência para o desenvolvimento do mentorado
- IV. Buscar e disponibilizar material de apoio para o desenvolvimento da mentoria;
- V. Comunicar e atualizar o Instituto Fundação João Goulart sobre o andamento do processo de mentoria;
- VI. Elaborar e apresentar o Relatório Final de Mentoria, contendo a avaliação do desenvolvimento do processo, do mentorado e a autoavaliação.

Art. 14 São responsabilidades do mentorado:

- I. Assumir a responsabilidade por seu próprio progresso de desenvolvimento
- II. Ter consciência e clareza dos objetivos do projeto Liderança Carioca Mentoria;
- III. Estar aberto a receber orientações profissionais que demandam reflexão crítica e mudanças de atitudes;
- IV. Estar preparado para receber e dar *feedbacks*;
- V. Envolver-se ativamente no processo de mentoria e reunir-se com o mentor sempre de acordo com o que foi planejado;
- VI. Elaborar e apresentar o Relatório Final de Mentoria, contendo a avaliação do desenvolvimento do processo, do mentor e a autoavaliação.

#### CAPÍTULO 5

##### Da Governança do projeto Liderança Carioca Mentoria

Art. 15 O Liderança Carioca Mentoria está estruturado em 10 encontros, onde serão desenvolvidos os seguintes temas macros:

- I. Identificação de competências e motivação;
- II. Análise de trajetória profissional;
- III. Projeção de carreira;
- IV. Planos de ação e de desenvolvimento individual;
- V. Avaliação do Liderança Carioca Mentoria e *feedbacks*.

Parágrafo único: Cada encontro contará com o apoio de instrumentos especialmente desenvolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Lideranças, do Instituto Fundação João Goulart, para atender aos objetivos do projeto Liderança Carioca Mentoria.

Art. 16 A Coordenadoria de Gestão de Lideranças, do Instituto Fundação João Goulart, também desenvolverá guias e manuais com orientações sobre o processo de mentoria para orientar os mentores e mentorados durante o período de execução dos encontros.

## CAPÍTULO 6

### Dos benefícios do projeto Liderança Carioca Mentoria

Art. 17 São benefícios para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro:

- I. Promoção da melhoria da qualidade das entregas aos cidadãos cariocas, por meio do desenvolvimento de lideranças conscientes de seu papel enquanto gestores públicos;
- II. Reforço no seu papel de gestão de alto desempenho, eleito por esta gestão como vetor de desenvolvimento do serviço público;
- III. Líderes mais qualificados, engajados e empenhados, comprometidos com suas responsabilidades e com seu papel na organização, capazes de fazer uma administração cada vez mais adaptada ao panorama que a administração pública necessita;
- IV. Promoção da gestão do conhecimento;
- V. Contribuição para a geração de valor público.

Art. 18 São benefícios para o Instituto Fundação João Goulart:

- I. Promoção do desenvolvimento dos Líderes Cariocas com foco em mentoria;
- II. Disseminação de boas práticas em gestão;
- III. Contribuição para a otimização do processo de *headhunting* dos Líderes Cariocas;
- IV. Fortalecimento da cultura de troca de conhecimentos e experiências no Programa Líderes Cariocas;
- V. Fomento do *network* e das redes transversais.

Art. 19 São benefícios para o mentor:

- I. Vivência e participação no desenvolvimento individual e profissional do grupo de Líderes Cariocas;
- II. Melhoria no entendimento dos trabalhos e processos inerentes às diferentes áreas de atuação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
- III. Compartilhamento de conhecimentos e experiências adquiridos ao longo de sua trajetória profissional;
- IV. Obtenção de reconhecimento por sua capacidade de orientação de gestores da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
- V. Impacto positivo na vida de outros Líderes Cariocas, com vistas à autorrealização.

Art. 20 São benefícios para o mentorado:

- I. Contribuição para o crescimento individual e profissional;
- II. Promoção do desenvolvimento de novas habilidades e competências;
- III. Ampliação dos horizontes profissionais, através do desenvolvimento da reflexão crítica e do realinhamento de atitudes;
- IV. Fortalecimento do *network*;
- V. Desenvolvimento da visão sistêmica, através do conhecimento sobre outras áreas de atuação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

## CAPÍTULO 7

### Do Acompanhamento e Avaliação

Art. 21 Ao longo do projeto, o Instituto Fundação João Goulart realizará o acompanhamento do processo de mentoria, através de reuniões com os mentores e mentorados, que terão como objetivo avaliar o desenvolvimento das ações, os avanços e impasses experimentados pelos atores do processo.

Art. 22 Serão elaborados instrumentos próprios de avaliação do projeto Liderança Carioca Mentoria, que servirão de base para promover as melhorias necessárias a cada ciclo de oportunidade de ingresso para Líderes Cariocas para os próximos ciclos.

## CAPÍTULO 8

Das disposições finais.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Instituto Fundação João Goulart e sua Equipe Técnica.

Art. 24 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.

**Rafaela Bastos**  
Presidente  
Instituto Fundação João Goulart